



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé, 03 de agosto de 2022

Ofício Digital Nº: 11561/2022

Destino: GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assunto: Requerimento 268/2022

A Sua Excelência o Senhor
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
Governador do Estado do Rio de Janeiro
Endereço: Palácio da Guanabara - Rua Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras
CEP 22.231-090 – Rio de Janeiro.RJ

Senhor,

Tenho o dever de comunicar a V. S.^a que este Legislativo aprovou no dia 03/08/2022 o Requerimento nº 268/2022, cuja autoria coube ao Vereador Professor Michel, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, observando o disposto no Art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que INFORME:

1- Se há em curso algum estudo de viabilidade para a implantação de Delegacias de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância em municípios do interior do Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na Lei nº 9271, de 06 de maio de 2021.

2- Se existe a possibilidade de que seja criada uma DECRADI – INTERIOR, Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância, ou um núcleo especializado, com sede no município de Macaé

Considerando que deve existir uma divisão muito acentuada entre o Estado e a Igreja (religiões em geral), não podendo haver nenhuma religião oficial, cabendo, porém, ao Estado prestar proteção e garantia ao livre exercício de todas as religiões;

Considerando que no ano de 2021 foi observado um aumento de 141% nos casos de intolerância religiosa no Brasil;

Considerando que no estado do Rio de Janeiro esse aumento foi de 11,7% no mesmo período;

Considerando que, em 2021, 75% dos crimes de intolerância religiosa no país envolveram vítimas adeptas de religiões de matriz africana;

Considerando que, no estado do Rio de Janeiro, esse percentual chegou a 91,48%;

Considerando que a diversidade religiosa deve ser entendida como um patrimônio de nosso país, sendo um dever de todos respeitá-la;

Considerando que no município de Macaé têm sido observados crimes de intolerância religiosa, o mais grave tendo ocorrido em dia 23 de abril do presente ano, no bairro Lagomar, quando a cidadã Vivian Bruna Braes foi atacada a golpes de facão e perdeu a visão de um de seus olhos;

Considerando que o município deve perseguir incansavelmente a melhor prestação dos serviços públicos e atuar na promoção de direitos e garantias fundamentais, mantendo-se sempre o compromisso com a democracia;

Respeitosamente


NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé